**LEI MUNICIPAL Nº 231 /2000 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000.**

**"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A TUTORES DO PROFORMAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS À AGÊNCIA FORMADORA".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:**

**Art. 1º - Em decorrência da nomeação de tutores do PROFORMAÇÃO ( Programa de Formação de Professores em Exercício), para atender a professores cursistas leigos, fica o Poder Executivo autorizado a pagar, a título de gratificação, o valor de R$ 30,00 (trinta reais) ao mês por cursista atendido, aos tutores do referido programa, iniciando no dia 01.08.2000, até o dia 31.07.2002.**

**Parágrafo Único – Cada tutor poderá atender até de 7 a 12 professores cursistas.**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar mensalmente o valor de R$ 10,00 (dez reais) por professor cursista à Agência Formadora do PROFORMAÇÃO do Colégio Estadual de Gurupi, para a manutenção desta, durante a vigência do Programa (Agosto/2000 a Julho/2002).**

**Parágrafo Único – para viabilizar os pagamentos referidos no Art. 1º e 2º desta Lei, poderão ser utilizados recursos do FUNDEF.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2000.**

**MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA**
**=PREFEITO MUNICIPAL=**

**SILVANO FAGUNDES DA SILVA**
**=CHEFE DE GABINETE=**